

DE PIERI
CONSTRUÇÕES LTDA



SOLICITAÇÃO

Assunto: Aditivo de valor

Contrato: 81/2022

Contratada: De Pieri Construções Ltda

Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social contendo: recepção, instalações sanitárias feminino e masculino, instalações sanitárias PD sala de reuniões, 05 salas, almoxarifado, sala do Conselho Tutelar, recepção do Conselho Tutelar, cesso dos fundos, lavanderia, copa, copa do Conselho, Instalação sanitária PCD, Sala de atendimento recepção do conselho tutelar.

Ao departamento de engenharia,

O Contrato nº 81/022 tem como objeto a contratação de empresa para Construção do Centro de Referência de Assistência Social.

Faz-se necessário realizar a adição dos itens indicados em planilha, os quais foram contratados em quantidades inferiores às reais de projeto, itens levantados *in loco* e projeto *as built*, contemplando assim uma estimativa total do item superior a apresentada em orçamento original, e novos itens de essencialidade para o funcionamento da edificação, que não constavam em planilha.

Mediante o exposto acima, se faz necessário um aditivo de valor de R\$ 45.463,75 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) equivalente à 9,09% do valor contratual. As especificações dos itens em planilha quantitativa e os orçamentos coletados para parâmetro de preços encontram-se em anexo.

A Lei de Licitações e Contratos garante à Administração a possibilidade de socorrer-se ao Aditamento, de acordo com o Artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)

II- Por acordo das partes:

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos

De Pieri Construções
Valdeci de Pieri
Socio Administrador

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de julho de 2023

Américo P. Guedes
Engenheiro Civil
CREA-PR 2827/D

DE PIERI
CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 07.903.213/0001-72
R 12 R B I
DE PIERI CONSTRUTORA LTDA 588

100	ITENS	Unidade	Licitada	Aditada	Valor Unit	Valor Total	Descrição
101	[MURO ENTORNO] ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÁOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	22,75	20,00	R\$ 87,30	R\$ 1.747,20	R GETULIO VARGAS, 132 - CENTRO RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANA extensão da divisa
102	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	23,22	2,80	R\$ 3.400,30	R\$ 9.520,84	Concreto armado na rampa de acesso principal
103	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	13,40	4,14	R\$ 545,12	R\$ 2.256,80	(2,10x3,00 = 6,30) + (2,10x2,40=5,04) + (2,10x2,00=4,10) + (2,10x1,00 = 2,10) = 17,54
104	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	19,00	7,00	R\$ 309,88	R\$ 2.169,16	Um ponto a cada ambiente, 20 ambientes, circulação com 6 ponto a mais
105	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	10,00	10,00	R\$ 88,53	R\$ 885,30	3 tubos de queda e passagem para as caixas
106	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	600,00	40,00	R\$ 9,62	R\$ 384,80	Chapisco area elevado de muro 40m²
107	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	60,00	62,87	R\$ 69,29	R\$ 4.356,26	Revestimento meia parede = 1,50x33,71-50,50 area bruta, descontando esquadras 44,89m² - Revestimento parede inteira = 3,00x27,41-82,23 area bruta, descontando esquadras 77,98m²
108	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	19,00	13,00	R\$ 134,50	R\$ 1.748,50	Largura total as janelas
109	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	120,00	120,00	R\$ 53,43	R\$ 6.411,60	Aumento em toda area frontal e fechamento ao lado do muro
110	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014	M2	420,00	166,00	R\$ 3,02	R\$ 501,32	195 (perimetro ambientes) x 3,00 (altura até o forro) = 585 m² + 32 (perimetro ambientes meia parede) x 1,50 (altura até o forro) = 48 m² = 633m² area bruta - áreas de esquadras = 586 m²
111	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	420,00	166,00	R\$ 15,35	R\$ 2.548,10	195 (perimetro ambientes) x 3,00 (altura até o forro) = 585 m² + 32 (perimetro ambientes meia parede) x 1,50 (altura até o forro) = 48 m² = 633m² area bruta - áreas de esquadras = 586 m²
112	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES, AF_06/2014	M2	303,00	86,00	R\$ 22,31	R\$ 1.918,66	85 (perimetro externo) x 5,30 (altura fachada) = 450,5m² bruto - area de esquadras = 365m² ---- 7,5 (interio garagem) x 3,20 (altura até o forro) = 24m²

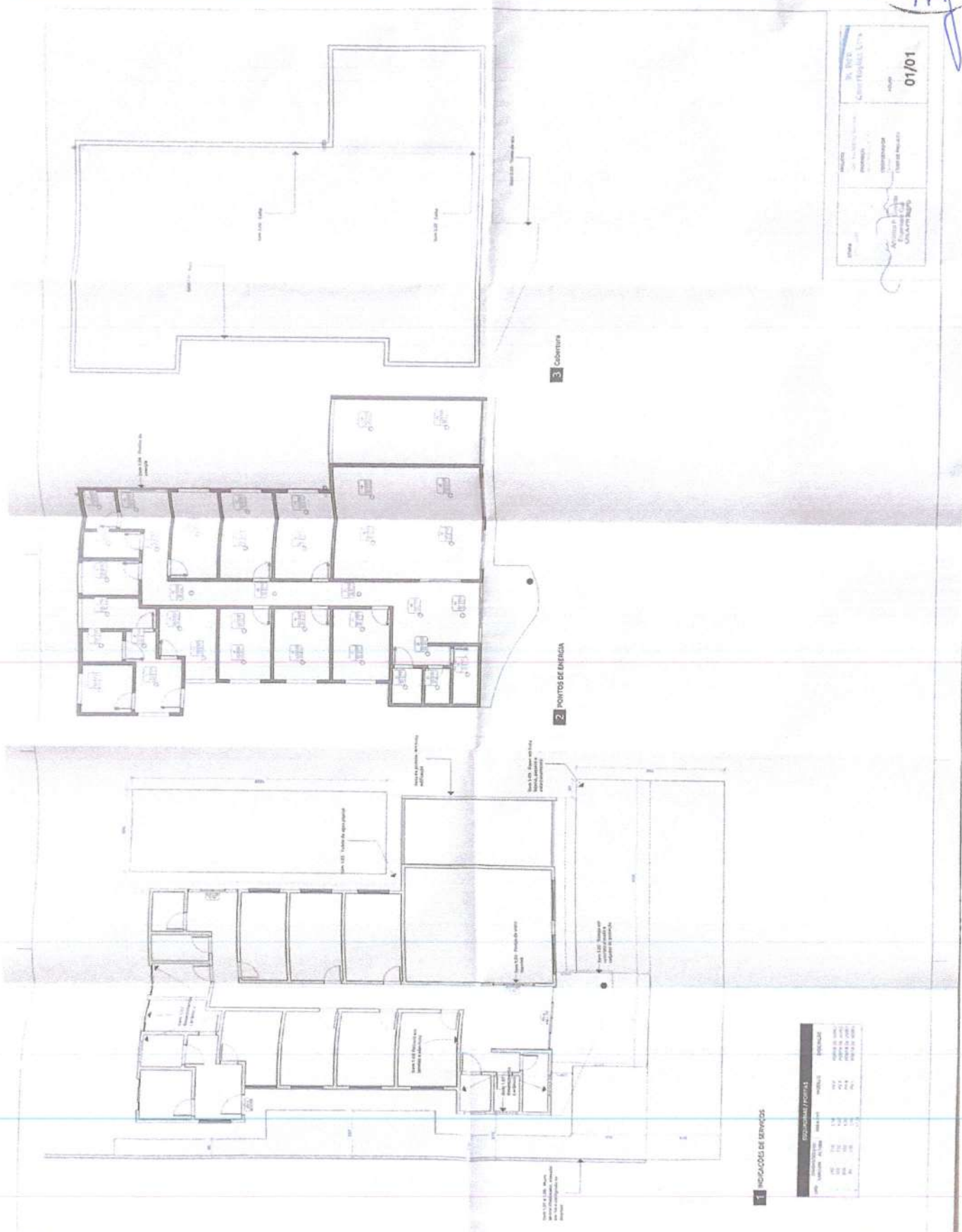
200	COD	FORTE	ITENS NOVOS	Unidade	Licitada	Aditada	Valor Unit	Valor Total	Descrição
201	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M		85,00	R\$ 81,24	R\$ 6.905,40	Perimetro externo
202	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M		27,00	R\$ 240,27	R\$ 6.487,29	20m x 7m
203	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2		16,00	R\$ 80,89	R\$ 1.294,24	Area de cobertura do beiral

SUB TOTAL R\$ 11.015,01
TOTAL R\$ 45.463,75
VALOR CONTRATO R\$ 545.453,60
% ADITIVO 9,08%

DE PIERI CONSTRUTORA
CNPJ 07.903.213/0001-72 - Rio Bonito do

De Pieri Construções
Valdecir de Pieri

Américo P. Guedes
Engenheiro Civil
CREA-PR 2827/D



PUNTALES DE SERVICIOS
 PUNTALES DE ENERGIA
 COBERTURA
 01/01

1. PUNTALES DE SERVICIOS

PUNTALES DE SERVICIOS		PUNTALES DE ENERGIA	
NUMERO	DESCRIPCION	NUMERO	DESCRIPCION
01	SALA DE ESPERA	01	SALA DE ESPERA
02	SALA DE REUNIONES	02	SALA DE REUNIONES
03	SALA DE CONFERENCIAS	03	SALA DE CONFERENCIAS
04	SALA DE TRABAJO	04	SALA DE TRABAJO
05	SALA DE ALMACENAMIENTO	05	SALA DE ALMACENAMIENTO
06	SALA DE SERVICIOS	06	SALA DE SERVICIOS
07	SALA DE REPOSICION	07	SALA DE REPOSICION
08	SALA DE ESTUDIO	08	SALA DE ESTUDIO
09	SALA DE ALMACENAMIENTO	09	SALA DE ALMACENAMIENTO
10	SALA DE SERVICIOS	10	SALA DE SERVICIOS
11	SALA DE REPOSICION	11	SALA DE REPOSICION
12	SALA DE ESTUDIO	12	SALA DE ESTUDIO
13	SALA DE ALMACENAMIENTO	13	SALA DE ALMACENAMIENTO
14	SALA DE SERVICIOS	14	SALA DE SERVICIOS
15	SALA DE REPOSICION	15	SALA DE REPOSICION
16	SALA DE ESTUDIO	16	SALA DE ESTUDIO
17	SALA DE ALMACENAMIENTO	17	SALA DE ALMACENAMIENTO
18	SALA DE SERVICIOS	18	SALA DE SERVICIOS
19	SALA DE REPOSICION	19	SALA DE REPOSICION
20	SALA DE ESTUDIO	20	SALA DE ESTUDIO
21	SALA DE ALMACENAMIENTO	21	SALA DE ALMACENAMIENTO
22	SALA DE SERVICIOS	22	SALA DE SERVICIOS
23	SALA DE REPOSICION	23	SALA DE REPOSICION
24	SALA DE ESTUDIO	24	SALA DE ESTUDIO
25	SALA DE ALMACENAMIENTO	25	SALA DE ALMACENAMIENTO
26	SALA DE SERVICIOS	26	SALA DE SERVICIOS
27	SALA DE REPOSICION	27	SALA DE REPOSICION
28	SALA DE ESTUDIO	28	SALA DE ESTUDIO
29	SALA DE ALMACENAMIENTO	29	SALA DE ALMACENAMIENTO
30	SALA DE SERVICIOS	30	SALA DE SERVICIOS
31	SALA DE REPOSICION	31	SALA DE REPOSICION
32	SALA DE ESTUDIO	32	SALA DE ESTUDIO
33	SALA DE ALMACENAMIENTO	33	SALA DE ALMACENAMIENTO
34	SALA DE SERVICIOS	34	SALA DE SERVICIOS
35	SALA DE REPOSICION	35	SALA DE REPOSICION
36	SALA DE ESTUDIO	36	SALA DE ESTUDIO
37	SALA DE ALMACENAMIENTO	37	SALA DE ALMACENAMIENTO
38	SALA DE SERVICIOS	38	SALA DE SERVICIOS
39	SALA DE REPOSICION	39	SALA DE REPOSICION
40	SALA DE ESTUDIO	40	SALA DE ESTUDIO
41	SALA DE ALMACENAMIENTO	41	SALA DE ALMACENAMIENTO
42	SALA DE SERVICIOS	42	SALA DE SERVICIOS
43	SALA DE REPOSICION	43	SALA DE REPOSICION
44	SALA DE ESTUDIO	44	SALA DE ESTUDIO
45	SALA DE ALMACENAMIENTO	45	SALA DE ALMACENAMIENTO
46	SALA DE SERVICIOS	46	SALA DE SERVICIOS
47	SALA DE REPOSICION	47	SALA DE REPOSICION
48	SALA DE ESTUDIO	48	SALA DE ESTUDIO
49	SALA DE ALMACENAMIENTO	49	SALA DE ALMACENAMIENTO
50	SALA DE SERVICIOS	50	SALA DE SERVICIOS
51	SALA DE REPOSICION	51	SALA DE REPOSICION
52	SALA DE ESTUDIO	52	SALA DE ESTUDIO
53	SALA DE ALMACENAMIENTO	53	SALA DE ALMACENAMIENTO
54	SALA DE SERVICIOS	54	SALA DE SERVICIOS
55	SALA DE REPOSICION	55	SALA DE REPOSICION
56	SALA DE ESTUDIO	56	SALA DE ESTUDIO
57	SALA DE ALMACENAMIENTO	57	SALA DE ALMACENAMIENTO
58	SALA DE SERVICIOS	58	SALA DE SERVICIOS
59	SALA DE REPOSICION	59	SALA DE REPOSICION
60	SALA DE ESTUDIO	60	SALA DE ESTUDIO
61	SALA DE ALMACENAMIENTO	61	SALA DE ALMACENAMIENTO
62	SALA DE SERVICIOS	62	SALA DE SERVICIOS
63	SALA DE REPOSICION	63	SALA DE REPOSICION
64	SALA DE ESTUDIO	64	SALA DE ESTUDIO
65	SALA DE ALMACENAMIENTO	65	SALA DE ALMACENAMIENTO
66	SALA DE SERVICIOS	66	SALA DE SERVICIOS
67	SALA DE REPOSICION	67	SALA DE REPOSICION
68	SALA DE ESTUDIO	68	SALA DE ESTUDIO
69	SALA DE ALMACENAMIENTO	69	SALA DE ALMACENAMIENTO
70	SALA DE SERVICIOS	70	SALA DE SERVICIOS
71	SALA DE REPOSICION	71	SALA DE REPOSICION
72	SALA DE ESTUDIO	72	SALA DE ESTUDIO
73	SALA DE ALMACENAMIENTO	73	SALA DE ALMACENAMIENTO
74	SALA DE SERVICIOS	74	SALA DE SERVICIOS
75	SALA DE REPOSICION	75	SALA DE REPOSICION
76	SALA DE ESTUDIO	76	SALA DE ESTUDIO
77	SALA DE ALMACENAMIENTO	77	SALA DE ALMACENAMIENTO
78	SALA DE SERVICIOS	78	SALA DE SERVICIOS
79	SALA DE REPOSICION	79	SALA DE REPOSICION
80	SALA DE ESTUDIO	80	SALA DE ESTUDIO
81	SALA DE ALMACENAMIENTO	81	SALA DE ALMACENAMIENTO
82	SALA DE SERVICIOS	82	SALA DE SERVICIOS
83	SALA DE REPOSICION	83	SALA DE REPOSICION
84	SALA DE ESTUDIO	84	SALA DE ESTUDIO
85	SALA DE ALMACENAMIENTO	85	SALA DE ALMACENAMIENTO
86	SALA DE SERVICIOS	86	SALA DE SERVICIOS
87	SALA DE REPOSICION	87	SALA DE REPOSICION
88	SALA DE ESTUDIO	88	SALA DE ESTUDIO
89	SALA DE ALMACENAMIENTO	89	SALA DE ALMACENAMIENTO
90	SALA DE SERVICIOS	90	SALA DE SERVICIOS
91	SALA DE REPOSICION	91	SALA DE REPOSICION
92	SALA DE ESTUDIO	92	SALA DE ESTUDIO
93	SALA DE ALMACENAMIENTO	93	SALA DE ALMACENAMIENTO
94	SALA DE SERVICIOS	94	SALA DE SERVICIOS
95	SALA DE REPOSICION	95	SALA DE REPOSICION
96	SALA DE ESTUDIO	96	SALA DE ESTUDIO
97	SALA DE ALMACENAMIENTO	97	SALA DE ALMACENAMIENTO
98	SALA DE SERVICIOS	98	SALA DE SERVICIOS
99	SALA DE REPOSICION	99	SALA DE REPOSICION
100	SALA DE ESTUDIO	100	SALA DE ESTUDIO

PARECER TÉCNICO

Município: RIO BONITO DO IGUAÇU PR
SAM/Lote nº: 40 **Obra:** CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: Transferência Voluntária

Assunto: Adição no objeto contratado.

O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Rio bonito do Iguaçu, através deste, emite parecer sobre a necessidade de acréscimo de valores ao objeto contratado da obra citada acima.

Trata-se de solicitação de aditivo, relativo ao Contrato n.º 81/2022, firmado entre esta municipalidade e a empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA., objetivando acréscimo de valores no objeto contratado.

Após realizamos os levantamentos (in loco) dos serviços executados pelas etapas da referida obra, constatamos algumas incompatibilidades de quantitativos, que se fizeram relevantes para a funcionalidade da obra, gerando assim acréscimos de valores ao contrato, sendo estas modificações necessárias no valor contratual em decorrência do aumento quantitativo dos serviços no objeto contratado.

Diante disto, foi necessária a apresentação da planilha dos serviços *aditivada* com os serviços *executados a mais*, e relatório fotográfico, conforme apresentados em anexo.

O objeto do convênio supracitado foi contratado no valor total de R\$499.989,85 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), o que corresponde a 100% do contrato; onde houve a necessidade de adição de quantidades com aditivo de valores, conforme planilha de serviços aditivada em anexo.

Trata-se de primeiro aditivo contemplando adição no objeto contratado, conforme as adequações dos valores acrescentados, obteve-se um valor total de adição de R\$45.463,75 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) correspondentes a 9,09% do contrato, referente aos serviços de:

- Muros (muro entorno) sendo necessário aumentar a altura para contenção de terra e execução da calçada lateral;
- concreto armado durante a execução ocorreu a necessidade de utilização de mais metros cúbicos para fechamento da rampa de acesso e das calçadas de proteção;
- porta de vidro após a colocação das portas observou-se que ocorreu diferença na área total do item, sendo assim necessário incluir a mesma para completar o serviço executado;



- ponto de iluminação e tomadas, finalizadas as instalações de pontos, na conferência ocorreu diferença nos mesmos, sendo necessário a execução de mais pontos, onde incluem-se os mesmos;
- tubos de PVC após a execução da cobertura e das calhas, verificamos os tubos de queda das águas pluviais até as caixas, onde foi necessário incluir mais tubos para completar o serviço;
- chapisco, inclusão de mais metros quadrados de chapisco no muro entorno, qual houve a necessidade de construção para contenção da terra e execução da calçada lateral;
- revestimentos cerâmicos após execução das paredes com revestimentos cerâmicos observou-se que para completar o serviço foi necessário execução de área maior, ocorrendo a diferença ;
- peitoril em granito, após execução completa de todos os peitoris nas janelas, na conferência ocorreu instalação de metros a mais, onde ocorreu a diferença;
- calçadas em paver, para um serviço completo e melhorar a trafegabilidade na parte frontal da obra, foi necessário complementar com mais áreas de calçadas em paver;
- pintura de paredes, para a realização da pintura em todos os ambientes, observou-se que a área pintada era maior, onde necessitou incluir a diferença, para completar o serviço;
- rufo, após a execução da cobertura foi necessário a colocação dos rufos para finalizar a mesma; observou-se que tal serviço não foi contratado na planilha, sendo ele essencial para completar a execução da cobertura;
- calha, após a execução da cobertura foi necessário a colocação das calhas para finalizar a mesma; observou-se que tal serviço não foi contratado na planilha, sendo ele essencial para completar a execução da cobertura;
- trama de aço (estrutura metálica), foi necessário a instalação da estrutura metálica para a execução da cobertura na parte frontal;

Todos os serviços aditivados foram necessários para completar a execução dos serviços e a conclusão da obra, conforme planilha de serviços aditivada em anexo, como também para a funcionalidade da obra em geral. Foram inseridos após medição “in loco” de acordo com o relatório fotográfico em anexo.

Sendo o valor total do contrato de R\$545.453,60 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) correspondendo a 100% da obra.

Somos de parecer favorável a adição dos valores apurado para dar continuidade à medição final e a conclusão do referido convênio.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de julho de 2023.



Assinado digitalmente por Yan Vinicius Dias
Dulnik
Localização: Rio Bonito do Iguaçu
Data: 2023.09.27 16:27:39-03'00'

Yan Vinicius Dias Dulnik
Engº Civil – CREA-PR 197.767/D
Responsável Técnico do Município



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: RIO BONITO DO IGUAÇU PR
SAM/Lote nº: 40
Obra: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUROS E CHAPISCO



PORTA DE VIDRO



PONTOS DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
5340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenhareria.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



REVESTIMENTOS CERÂMICOS



PEITORIL DAS JANELAS



CALÇADAS EM PAVER



CALHAS E RUFOS



Assinado digitalmente
por Yan Vinicius Dias
Dulnik
Localização: Rio
Bonito do Iguçu
Data: 2023.07.13 15:
10:00-03'00'

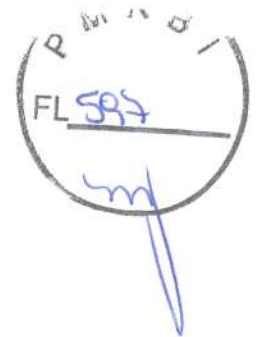
Yan Vinicius Dias Dulnik
Engº Civil – CREA-PR 197.767/D
Responsável Técnico do Município

ANÁLISE DO ADITIVO DE VALOR		Tabela Base	44593	BDI	22,88 %	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU						
PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL						
Empresa :	De Pieri Construções LTDA.			Contrato	81	10/07/23
Projeto :	Centro de Referência de Assistência Social					11/11/22
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT Licitada	QUANT Aditada	QUANT Total	OBS
					unitário	
					Licitado	
					Aditivo	
					Total	
1	ITENS LICITADOS					
1.6	(MURO ENTORNO) ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4.5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	22.75	20.00	42.75	3.735,07
4.14	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA. FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	23.22	2.80	26.02	88.475,81
7.8	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	13.40	4.14	17.54	9.561,40
8.41	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	19.00	7.00	26.00	8.056,88
9.17	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	10.00	10.00	20.00	1.770,60
10.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	600.00	40.00	640.00	6.156,80
10.7	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	60.00	62.87	122.87	8.513,66
10.13	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM. COMPRIMENTO DE ATÉ 2M. ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	19.00	13.00	32.00	4.304,00
10.21	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	120.00	120.00	240.00	12.823,20
10.26	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	420.00	166.00	586.00	1.759,72

589835
 2023/07/11
 AMRICO P. BRAGAS
 ENGENHEIRO CIVIL
 12.823,20
 1.759,72

Empresa :		De Pieri Construções LTDA.										SAM		40
Projeto :		Centro de Referência de Assistência Social										LOTE nº		1
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT Licitada	QUANT Aditada	QUANT Total	unitário	PREÇO (R\$)			OBS				
							Licitado	Aditivo	Total					
10.28	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	420,00	166,00	586,00	15,35	6.447,00	2.548,10	8.995,10					
10.29	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	303,00	86,00	389,00	22,31	6.759,93	1.918,66	8.678,59					
	SUBTOTAL						499.989,85	34.448,74	534.438,59					
2	ITENS NOVOS						DATA BASE: SINAPI MAIO/2023			COD SINAPI				
2.1	RUIFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M		85,00	85,00	61,83		5.255,31	5.255,31	100327				
2.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M		27,00	27,00	175,58		4.740,74	4.740,74	94229				
2.3	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2		16,00	16,00	63,69		1.018,96	1.018,96	92580				
	SUBTOTAL							11.015,01	11.015,01					
TOTAIS							499.989,85	45.463,75	545.453,60					

Américo P. Guedes
Engenheiro Civil
CREA-PR 2827/D



Empresa :	De Pieri Construções LTDA	SAM	40
Projeto :	Centro de Referência de Assistência Social	LOTE nº	1
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRECÇO (R\$)	OBS
	UD	QUANT Licitada	QUANT Aditada
		QUANT Total	QUANT unitário
		QUANT Licitado	QUANT Aditivo
		QUANT Total	QUANT Total

Importa este aditivo o valor de QUARENTA E CINCO MIL . QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA e CINCO (CENTAVOS)

PERCENTAGEM DO VALOR CONTRATADO	9,09 %
---------------------------------	--------

RESUMO
 Serviços Licitados Suprimidos R\$ 34.448,74
 Serviços Licitados Adicionados R\$ 34.448,74
 Serviços Adicionados, não Licitados R\$ 11.015,01
 Valor do Ajuste de Planilha R\$ 45.463,75

SEZAR AUGUSTO BOVINO-33348170915
 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
 Dados: 2023.09.27 10:52:11 -03'00'
 Américo P. Guedes
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 2827/D

Assinado digitalmente por Yan Vinicius Dias Dulnik
 Localização: Rio Bonito do Iguaçu
 Data: 2023.09.27 16:28:11-03'00"

Prefeito (a) Sezar Augusto Bovino
 Américo Pereira Guedes PR 2827/D
 Yan Vinicius Dias Dulnik PR 197767/D

3 MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÁLCULO
1.6	ALTURA ELEVADA DE 1M EM TODA EXTENSÃO DA DIVISA ESQUERDA (20MCOMPRIIMENTO X 1,00 DE ALTURA)
4.14	CONCRETO ARMADO NA RAMPA DE ACESSO PRINCIPAL, (5 X 4,5 X 0,12) M E CALÇADAS DE PROTEÇÃO
7.8	$((2,10 \times 3,00 = 6,30) + (2,10 \times 2,40 = 5,04) + (2,10 \times 2,00 = 4,20) + (2,10 \times 1,00 = 2,10) = 17,54M) - 13,40M = 4,14M$
8.41	UM PONTO A CADA AMBIENTE, 20 AMBIENTES, CIRCULAÇÃO COM 6 PONTOS A MAIS.
9.17	03 TUBOS DE QUEDA E PASSAGEM PARA AS CAIXAS
10.3	CHAPISCO ÁREA ELEVADA DE MURO 40M²
10.7	REVESTIMENTO MEIA PAREDE = $1,50 \times 33,71 = 50,56M²$ ÁREA BRUTA, DESCONTANDO ESQUADRIAS = $44,89M²$; REVESTIMENTO PAREDE INTEIRA = $3,00 \times 27,41 = 82,23M²$ ÁREA BRUTA, DESCONTANDO ESQUADRIAS = $77,98M²$. TOTAL $122,87M² - 60,00M² = 62,87M²$
10.13	LARGURA DE TODAS AS JANELAS
10.21	AUMENTO EM TODA ÁREA FRONTAL E FECHAMENTO AO LADO DO MURO
10.26	$195,00M²$ (PERÍMETRO AMBIENTES) X $3,00$ (ALTURA ATÉ O FORRO) = $585,00M² + 32,00M²$ (PERÍMETRO MEIA PAREDE) X $1,50M$ (ALTURA ATÉ O FORRO) = $48,00M²$ = $633,00M²$ ÁREA BRUTA - ÁREAS DAS ESQUADRIAS = $586,00M² - 420,00M² = 166,00M²$
10.28	$195,00M²$ (PERÍMETRO AMBIENTES) X $3,00$ (ALTURA ATÉ O FORRO) = $585,00M² + 32,00M²$ (PERÍMETRO MEIA PAREDE) X $1,50M$ (ALTURA ATÉ O FORRO) = $48,00M²$ = $633,00M²$ ÁREA BRUTA - ÁREAS DAS ESQUADRIAS = $586,00M² - 420,00M² = 166,00M²$
10.29	$85,00M²$ (PERÍMETRO EXTERNO) X $5,30$ (ALTURA FACHADA) = $450,50M²$ BRUTO - ÁREA DE ESQUADRIAS = $365,00M²$ = $7,50M²$ (INTERNO GARAGEM) X $3,20M$ (ALTURA ATÉ O FORRO) = $24,00M²$; TOTAL = $389,00M² - 303,00M² = 86,00M²$
2	ITENS NOVOS
2.1	PERÍMETRO EXTERNO
2.2	$20M + 7M = 27M$
2.3	ÁREA DA COBERTURA DO BEIRAL



PAM		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU										CONSTRUÇÃO CIVIL									
Município:		RIO BONITO DO IGUAÇU										Município									
Projeto:		CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										Repasso do Concorrente									
Quantidade:		242,50 m ²										Contrapartida do Proponente									
GRUPO		SERVIÇOS										Valor Total									
ITEM	N	5	EXECUTADO	1	2	3	4	5	PARCELAS (%)	Início previsto da Obra		Convênio		Repasso do Concorrente		TOTAL					
		ATÉ	14/4/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	1/10/23	1/11/23		Data	15/09/2023	n°	31/05/2023	Data	31/05/2023	% S/	100,00%				
			100	49,72	35											ITEM (R\$)	TOTAL				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA															8.706,83	1,00				
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS															3.491,29	0,64				
3	FUNDACOES															25.140,46	4,61				
4	ESTRUTURAS															101.452,92	18,60				
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS															35.149,55	6,50				
6	COBERTURA															30.734,53	5,63				
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS															42.399,05	7,77				
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO															78.851,90	14,42				
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS															39.174,29	5,95				
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS															17.574,43	3,26				
11	ITENS NOVOS (RUFO, CALHA E TRAMA DE AÇO)															11.015,91	2,02				
TOTALS																645.453,60	100,00				

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)		PARCELAS									
ITEM	R\$	1	2	3	4	5	Nº DE	% S/	TOTAL	% S/	
							MISSIS	ITEM	ITEM	ITEM	
1T	6.385,02								6.385,02	1,17%	
1C	2.321,81								2.321,81	0,43%	
2T	1.269,32	645,59	619,23						2.552,83	0,47%	
2C	461,60	234,68	232,07						928,35	0,17%	
3T	18.436,33								18.436,33	3,38%	
3C	6.704,07								6.704,07	1,23%	
4T	61.537,18	12.863,06							74.401,14	13,64%	
4C	22.337,01	4.677,77							27.014,78	4,98%	
5C	25.206,83	788,59							25.995,42	4,77%	
6T	21.506,24	1.031,95							22.538,19	4,13%	
6C	7.821,02	375,32							8.196,34	1,50%	
7T	3.109,27	3.109,27							3.109,27	0,56%	
7C	1.130,64	1.130,64							1.130,64	0,21%	
8T	15.097,10	10.856,07	5.767,82	3.146,06	2.097,37	4.194,75			57.678,16	10,57%	
8C	5.480,57	3.947,61	2.097,37	7.144,36	2.381,45				20.873,74	3,85%	
9T	2.284,97	2.476,90	2.853,58	7.144,36	2.381,45				25.815,62	4,37%	
9C	831,10	900,19	665,55	2.597,93	865,98				8.656,67	1,59%	
10T	33.666,33	11.289,56	25.805,97	12.902,84	19.253,96	25.905,29			128.026,15	23,65%	
10C	12.316,65	4.105,21	6.303,54	4.661,84	7.037,76	9.383,65			46.918,68	8,60%	
11C									8.077,69	1,48%	
TOTALS									2.937,32	0,54%	
T	185.591,32	43.054,45	37.704,86	38.026,53	41.593,94	54.018,60			400.000,00	73,33%	
C	87.480,52	15.656,46	13.709,17	13.827,74	15.724,97	19.643,00			145.453,60	26,67%	
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO											
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %											
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %											
	46,40%	57,16%	66,59%	76,10%	86,50%	100,00%					
	46,40%	49,77%	54,93%	61,40%	69,46%	78,61%					
	253.001,83	56.722,95	51.414,03	51.654,27	56.718,92	73.651,60			545.453,60	100,00%	
	46,40%	57,16%	66,59%	76,10%	86,50%	100,00%					

Assinado digitalmente
por Yan Vinicius Dias
Dulnik
Localização: Rio Bonito
do Iguaçu
Data: 2023.09.27 16:27:
05-03'00"

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348
170915
Dados: 2023.09.27
10:53:48 -03'00"

Assinado digitalmente
por Yan Vinicius Dias
Dulnik
Localização: Rio Bonito
do Iguaçu
Data: 2023.09.27 16:27:
05-03'00"

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348
170915
Dados: 2023.09.27
10:53:48 -03'00"

Assinado digitalmente
por Yan Vinicius Dias
Dulnik
Localização: Rio Bonito
do Iguaçu
Data: 2023.09.27 16:27:
05-03'00"

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348
170915
Dados: 2023.09.27
10:53:48 -03'00"



CONTRATO Nº 81/2022-PMRBI

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E A DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, situado na rua 7 de Setembro, nº 720, centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, CNPJ 95.587.770/0001-99, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1.420.491/SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 333.481.709-15 e a empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.903.213/0001-72, localizada na rua Getúlio Vargas, nº 132, centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio administrador, Sr. VALDECIR DE PIERI, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.373.882-2SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 024.173.039-22, residente na rua Getúlio Vargas, nº 132, centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da **CONTRATADA** datada de 04 de agosto de 2022, protocolo n.º , conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de construção do Centro de Referência de Assistência Social contendo: recepção, instalações sanitárias feminino e masculino, instalações sanitárias PcD sala de reuniões, 05 salas, almoxarifado, sala do Conselho Tutelar, recepção do Conselho Tutelar, cesso dos fundos, lavanderia, copa, copa do Conselho, Instalação sanitária PcD, Sala de atendimento recepção do conselho tutelar, conforme Convênio nº 1030/2022-SEDU, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 6/2022-PMRBI, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 499.989,82 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 6271-000-11-003-08.244.0015.1080-4.4.90.51.00.00;

6272-504-11-003-08.244.0015.1080-4.4.90.51.00.00;
6273-958-11-003-08.244.0015.1080-4.4.90.51.00.00.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 dias, contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

P M R B
FL 534

FL 602

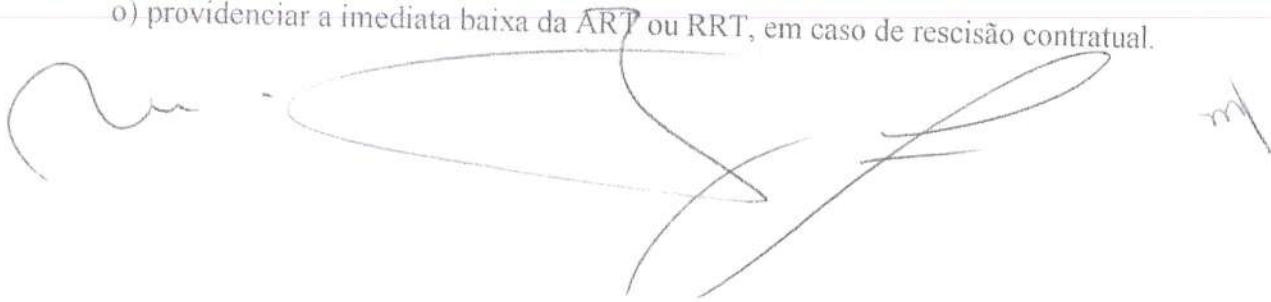
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

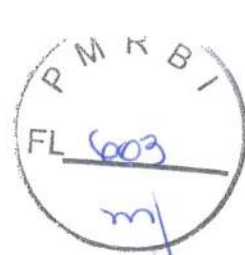
O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.





Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

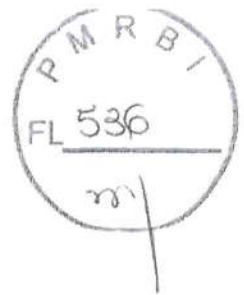
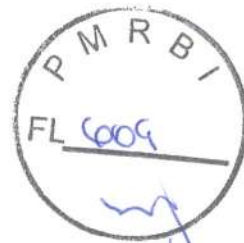
Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.



Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

P M R B I
FL 605
m

P M R B I
FL 537
m

- e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11) em anexo;
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu – CNPJ n.º 95.587.770/0001-99.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

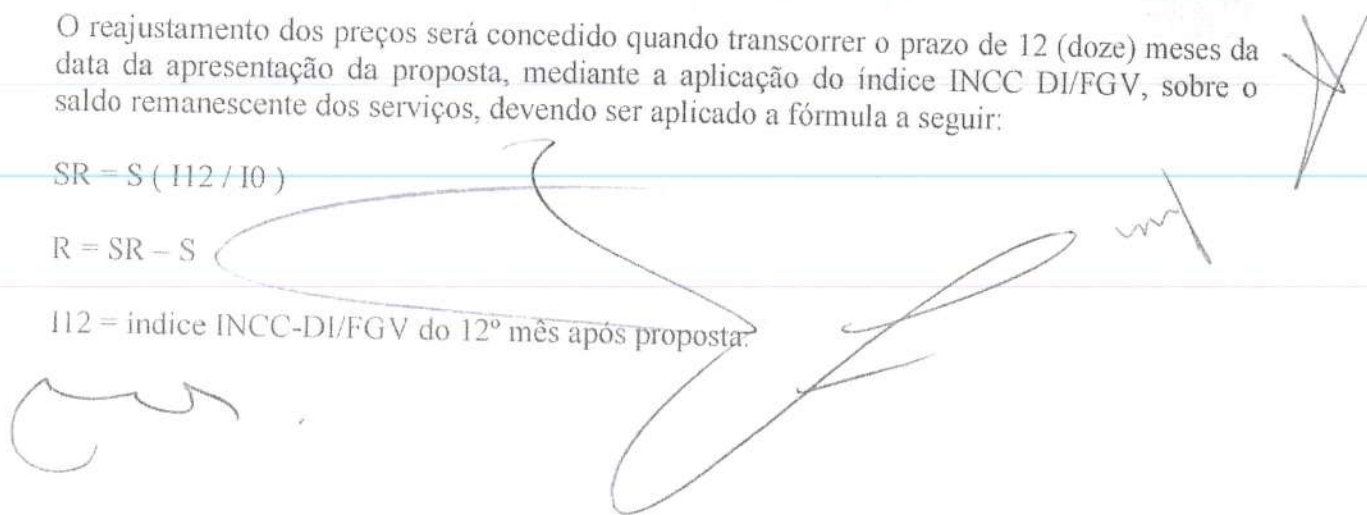
Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.





I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Edson Rodrigo Camargo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Yan Vinicius Dias Dulnik, e ao fiscal substituto Sr. (a) Maristela Mayer dos Santos, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

P M R B I
FL 340
m

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

P M R B I
FL 608
m

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

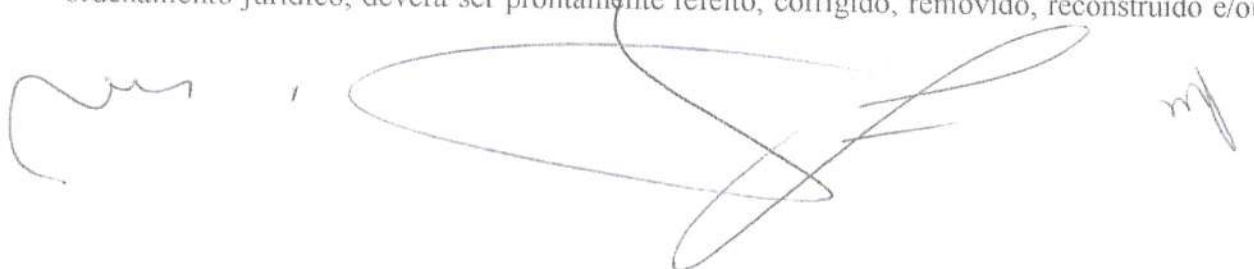
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou



substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para CONTRATANTE.

P M R B I
FL 542
m
P M R B I
FL 609
m

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

[Handwritten signatures and scribbles]

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo



R M B I
FL 342
mj

R M B I
FL 610
mj

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

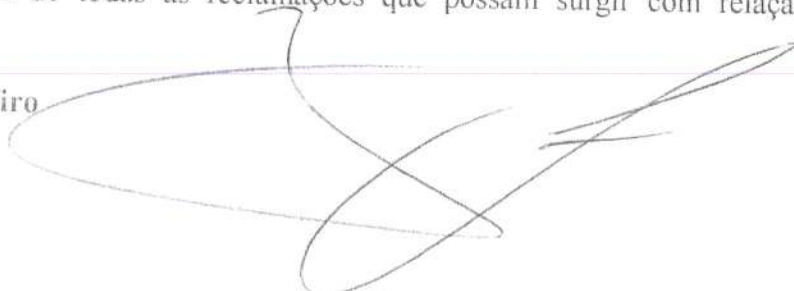
Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro



P M R B I
FL 543

P M R B I
FL 611

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

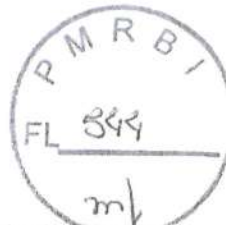
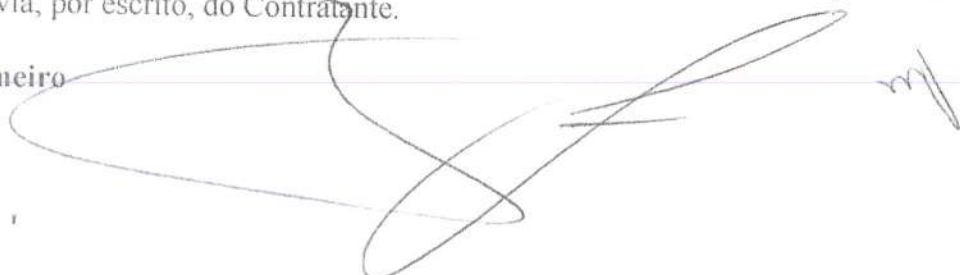
Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro



A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

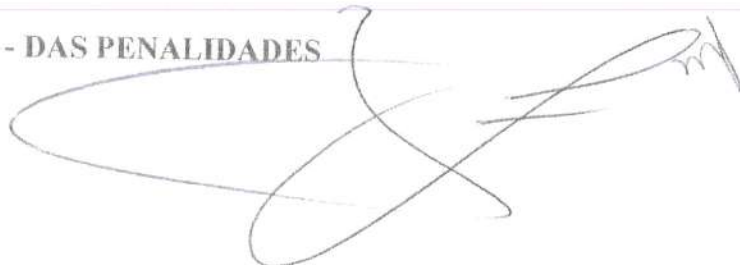
Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES



P M R B I
FL 546

FL 614

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

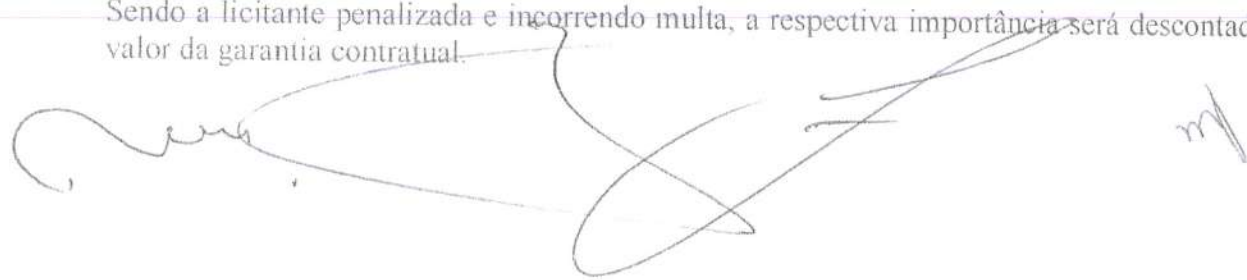
- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.



Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

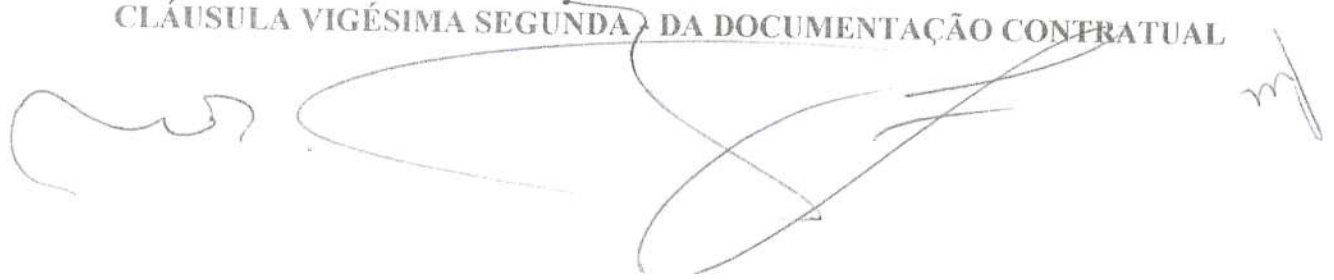
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

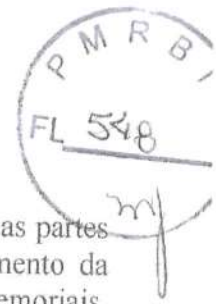
Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

P M R B I
FL 547
615
Responderá
m





Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


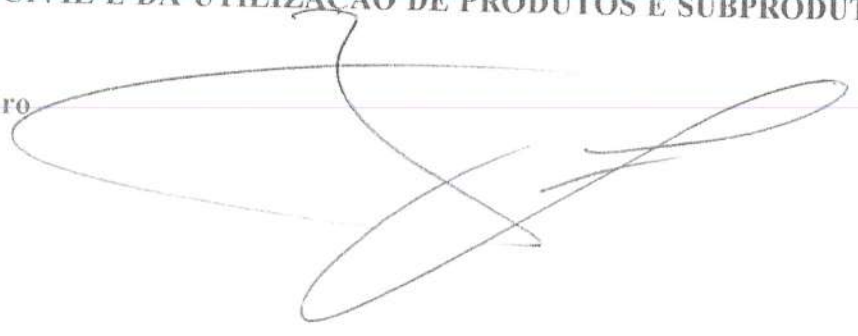

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

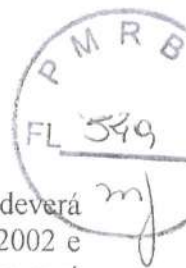
Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro



No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

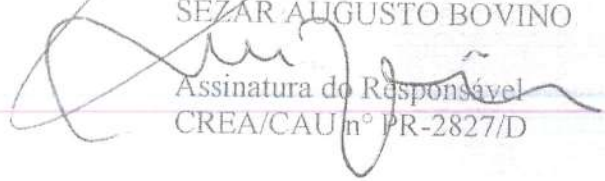
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de novembro de 2022.



CONTRATANTE
SEZAR AUGUSTO BOVINO


Assinatura do Responsável
CREA/CAU n.º PR-2827/D


CONTRATADA
VALDECIR DE PIERI

Testemunhas:


RG 6.489.482-0SSP/PR


RG 14.346.121-4SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu



FL 383

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
81/2022-PMRBI, REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS N.º. 6/2022-
PMRBI, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU/PR E A EMPRESA DE PIERI
CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: Construção do Centro de Referência de Assistência Social contendo: recepção, instalações sanitárias feminino e masculino, instalações sanitárias PcD sala de reuniões, 05 salas, almoxarifado, sala do Conselho Tutelar, recepção do Conselho Tutelar, cesso dos fundos, lavanderia, copa, copa do Conselho, Instalação sanitária PcD, Sala de atendimento recepção do conselho tutelar, conforme Convênio n.º 1030/2022-SEDU.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o n.º. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade n.º. 7.373.882-2SSP/PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 01 de junho de 2023 até 28 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 07 de novembro de 2023 até 04 de abril de 2024.

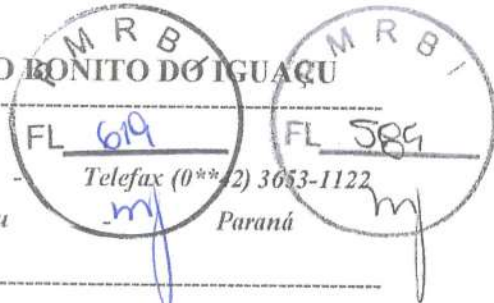
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

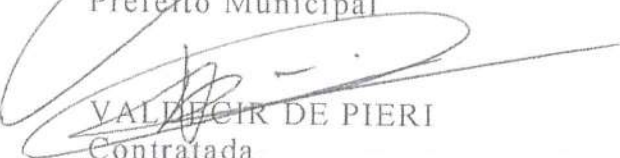
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu



E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


VALDECIR DE PIERI
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

FL 620
Telefax (0**42) 3653-1122
Paraná

FL 585
Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 81/2022-PMRBI
Tomada de Preços nº. 6/2022-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de vigência e execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR.

Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social contendo: recepção, instalações sanitárias feminino e masculino, instalações sanitárias PcD sala de reuniões, 05 salas, almoxarifado, sala do Conselho Tutelar, recepção do Conselho Tutelar, cesso dos fundos, lavanderia, copa, copa do Conselho, Instalação sanitária PcD, Sala de atendimento recepção do conselho tutelar, conforme Convênio nº 1030/2022-SEDU.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 01 de junho de 2023 até 28 de outubro de 2023.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 07 de novembro de 2023 até 04 de abril de 2024.

Data de Assinatura: 31/05/2023.



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



MEMORANDO INTERNO N.º 024/2023

DE: Departamento de Engenharia
PARA: Depto. de Compras
A/C: Kariane Doss
ASSUNTO: Aditamento de Valor ao Contrato 081/2022 (Construção do Centro de Referência de Assistência Social)

Pelo presente solicitamos a este departamento, providencias legais para **Aditamento de Valor ao Contrato supracitado**, conforme documentação anexa.

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de agosto de 2023.

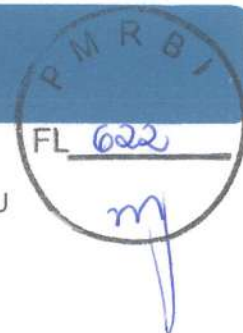

MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil / CREA -PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 035/2012

Recebi em:

21 / 08 / 2023
Kariane Doss.



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



MEMORANDO INTERNO N.º 024/2023

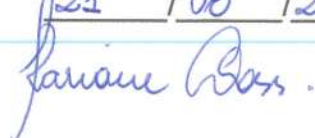
DE: Departamento de Engenharia
PARA: Depto. de Compras
A/C: Kariane Doss
ASSUNTO: Aditamento de Valor ao Contrato 081/2022 (Construção do Centro de Referência de Assistência Social)

Pelo presente solicitamos a este departamento, providencias legais para **Aditamento de Valor ao Contrato supracitado**, conforme documentação anexa.

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de agosto de 2023.


MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil / CREA - PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 035/2012

Recebi em:

21 / 08 / 2023




Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031884985-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.903.213/0001-72**
Nome: **DE PIERI CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 07.903.213/0001-72
Razão Social: DE PIERI CONSTRUCOES EIRELI
Endereço: RUA GUARAPUAVA 215 / LOTEAMENTO TRENTO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2023 a 20/10/2023

Certificação Número: 2023092107002090093155

Informação obtida em 02/10/2023 10:36:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DE PIERI CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 07.903.213/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:47 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2024.

Código de controle da certidão: **1FA4.4D04.43CD.B0D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.903.213/0001-72

Certidão nº: 53099239/2023

Expedição: 02/10/2023, às 10:37:33

Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.903.213/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

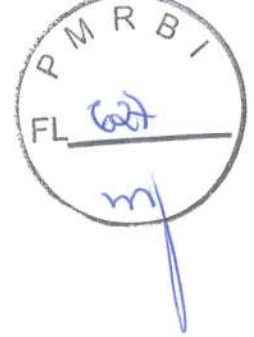


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 02/10/2023

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE META FÍSICA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022 - PMRBI A TOMADA DE PREÇO 006/2022.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Mediante o pedido de aumento de Meta Física na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 45.463,75 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Atenciosamente,

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de outubro de 2023.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aditamento de valor contrato (Construção do Centro de Referência de Assistência Social).

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1410-000-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

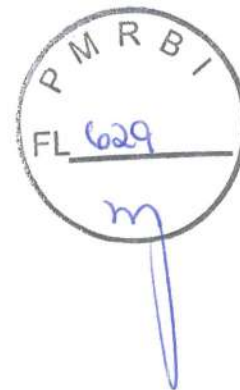


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 02 de outubro de 2023.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Tomada de Preço nº 06/2022 - Contrato administrativo nº 81/2022-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de Aumento de Meta Física solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.903.213.0001-72, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

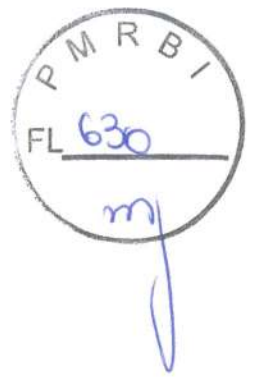


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 02/10/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE META FÍSICA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022-PMRBI A TOMADA DE PREÇO 006/2022.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico;
- d) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



FL 631

m

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022-PMRBI

ASSUNTO: Termo Aditivo de 9,09% do Contrato nº 81/2022/ Termo Aditivo de Prazo de Execução.

RELATÓRIO

A empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou um pedido de aditivo no valor do contrato administrativo nº 81/2022, o qual possui como objeto a contratação do Centro de Referência de Assistência Social.

A justificativa para o aditivo de meta apresentada pelo Departamento de Engenharia se dá em decorrência da constatação de: "...algumas incompatibilidades de quantitativos, que se fizeram para a funcionalidade da obra, gerando assim acréscimos de valores ao contrato, sendo essas modificações necessárias no valor contratual em decorrência do aumento quantitativo no objeto contratado."

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto no percentual 9,09%, sendo o primeiro aditivo dessa natureza aplicado ao contrato administrativo, portanto inferior a 25%, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Pedido de aditivo contratual
- b) Memorando Interno advindo da Secretaria de Assistência Social;
- c) Contrato Administrativo e Termo Aditivo;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 1 de 3



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

d) Certidões de Regularidade do Fiscal e Trabalhista.

É breve o relatório.

Era o que havia de pertinente para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

1) Quanto ao aditivo de 9,09%, no valor do contrato

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressaltados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Da análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 9,09%. Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração de valores, isto é, valor contratual é acrescido.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da administração pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

Página 2 de 3



P M R B I
FL 633
m

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)."

O valor global do contrato é de R\$ 499.989,85, e o aditivo definido pelo Departamento de Engenharia é de R\$ 45.463,75, o que corresponde a 9,09% do valor inicialmente contratado.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato está em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 04/04/2024. E o prazo de execução de em 28/10/2023, conforme o primeiro termo aditivo.

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa, contando com a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, devidamente analisada e aprovada pelo Departamento de Engenharia, e também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO

Sendo assim, **opino pela possibilidade jurídica** de realização do aditivo de meta, conforme requerido, referente ao contrato nº 81/2022, da Tomada de Preços 6/2022, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de outubro de 2023.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



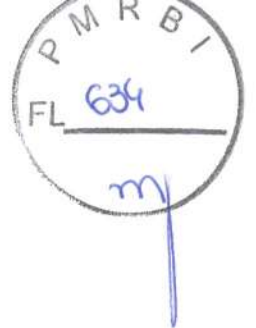


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE AUMENTO DE META FÍSICA

Assunto: TERMO DE AUMENTO DE META FÍSICA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022-PMRBI, TOMADA DE PREÇO 006/2022, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA DE PIERI CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 07.903.213/0001-72. CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aumento de Meta Física, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de outubro de 2023.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333
48170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.02
15:16:08 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99 * email: eng@prefeitura.gov.br
Rua Sete de Setembro, 720 * Centro * Fone/Fax: (42) 3653 1122
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob pena da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ 45.463,75 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos, Convenio n.º 1030/2022/SEDU – SAM 40, destinados a Construção do Centro de Referência de Assistência Social no Município de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: 05-001-15.451.0005.1019

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários Livres.

Dispostos na Lei Orçamentária Anual nº 1425 de 26 de dezembro de 2022.

Rio Bonito do Iguaçu –PR, 04 de outubro de 2023.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915




Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.04 10:15:10
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO	Rio Bonito do Iguaçu ERGUA		
PROJETO	Nº 40 Lote Nº 1 PRÓPRIOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL		
PROGRAMA	PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		
ADITIVO	Acréscimo e/ou Supressão no Objeto Contratado	STATUS	Solicitação em Análise Técnica
REVISOR TEC.	Filipe de Araujo Lourenço		
REVISOR JUR.	Não associado		

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA	ANÁLISE
Pedido da Empresa/Município Solicitação da empresa Exibir histórico de observações	RECEBIDO Última Alteração: 27/09/2023 11:02:03
Parecer Técnico do Município Parecer Técnico e Relatório Fotográfico Exibir histórico de observações	RECEBIDO Última Alteração: 27/09/2023 16:34:48
Planilhas com novos valores Planilha de serviços aditivo Exibir histórico de observações	RECEBIDO Última Alteração: 04/10/2023 10:16:08
Cronograma atualizado Cronograma atualizado	RECEBIDO Última Alteração: 27/09/2023 16:35:24
Parecer Jurídico do Município PARCEER JURIDICO Exibir histórico de observações	RECEBIDO Última Alteração: 02/10/2023 15:33:07

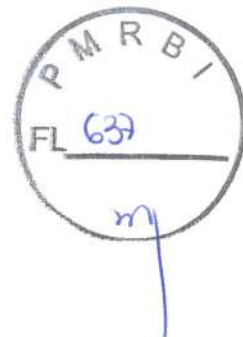
DOCUMENTAÇÃO NÃO ENVIADA
Termo de Aditivo de Contrato 
Publicação 
Garantia 

Voltar



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



PARECER TÉCNICO Nº : 1387/ 2023

Município : Rio Bonito do Iguaçú	
Programa : PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	
Tipo de Projeto : PRÓPRIOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
Modalidade : Tomada de Preços	Nº : 0006/2022
Projeto : 40	Ofício :
Lote(s) : 1	
Data da Assinatura : 11/11/2022	Prazos : Execução : 28/10/2023
Fornecedor : De Pieri Construções Ltda	Vigência : 04/04/2024

Assunto : Acréscimo no Objeto Contratado

PARECER TÉCNICO

<p>Obra: Próprios do Executivo Municipal Município: Rio Bonito do Iguaçú Empresa executora: De Pieri Construções LTDA Contrato nº 81/2022 Valor contrato licitado: R\$ 499.989,82 Analista Supervisor do PARANACIDADE: Filipe de Araujo Lourenço</p> <p>Conforme Parecer Técnico de Yan Vinicius Dias Dulnik, Engenheiro Civil, CREA-PR 197.767/D, o acréscimo justifica-se: Necessidade de aumentar a altura do Muro de entorno para contenção de terra e execução da calçada lateral e outros itens descritos e justificados no parecer técnico do município.</p> <p>Conforme Parecer Jurídico de Ricardo Corso, Procurador Municipal, OAB/PR 50287. Conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando parecer favorável considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável.</p> <p>A obra encontra-se em andamento, sendo 88,9% medidos até o momento.</p> <p>Considerando que, pedido está amparado pela Lei 8.666/93 e que, de acordo com os documentos apresentados, os fatos que justificam o aditivo de acréscimo pretendida se enquadram na hipótese legal de I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que não altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;</p> <p>Considerando que a solicitação parte do município através dos pareceres técnico e jurídico e que a empresa contratada não se opõe e que a alteração não altera fundamentalmente as condições do contrato, este parecer é favorável ao aditivo de acréscimo de valor, conforme planilha em anexo, informando os novos valores do presente contrato e o novo cronograma:</p> <ul style="list-style-type: none">- Valor Inicial Contratado: R\$ 499.989,82- Valor referente ao acréscimo de serviços e/ou quantidades: R\$ 45.463,75 (+9,09%)- Valor final do contrato: R\$ 545.453,57 <p>Solicita-se ainda que o município, na condição de gestor do contrato e responsável pela fiscalização da obra, tome as providências cabíveis que garantam o fiel cumprimento do Contrato.</p> <p style="text-align: right;">04/10/2023</p> <p style="text-align: center;">_____ Filipe de Araujo Lourenço ENGENHEIRO CIVIL</p>



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



PARECER TÉCNICO Nº: 1387/2023

Município : Rio Bonito do Iguçu
Programa : PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
Tipo de Projeto : PRÓPRIOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Modalidade : Tomada de Preços Nº : 0006/2022
Projeto : 40 Ofício :
Lote(s) : 1
Data da Assinatura : 11/11/2022 Prazos : Execução : 28/10/2023 Vigência : 04/04/2024
Fornecedor : De Pieri Construções Ltda

Assunto : Acréscimo no Objeto Contratado

De acordo:
Encaminha-se à Procuradoria
Jurídica para providências.

Helio Sabino Deitos
Coordenador Operacional



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.
81/2022-PMRBI, REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS N.º. 6/2022-
PMRBI, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU/PR E A EMPRESA DE PIERI
CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: Construção do Centro de Referência de Assistência Social contendo: recepção, instalações sanitárias feminino e masculino, instalações sanitárias PcD sala de reuniões, 05 salas, almoxarifado, sala do Conselho Tutelar, recepção do Conselho Tutelar, cesso dos fundos, lavanderia, copa, copa do Conselho, Instalação sanitária PcD, Sala de atendimento recepção do conselho tutelar, conforme Convênio n° 1030/2022-SEDU.

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o n.º. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade n.º. 7.373.882-2SSP/PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acrescido ao contrato original a importância de R\$ 45.463,75 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total contratado passa a ser de R\$ 545.453,57 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.04
16:42:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334
8170915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.04
16:42:43 -03'00'


VALDECIR DE PIERI
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 81/2022-PMRBI
Tomada de Preços nº. 6/2022-PMRBI
Segundo Termo Aditivo – Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR.

Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social contendo: recepção, instalações sanitárias feminino e masculino, instalações sanitárias PcD sala de reuniões, 05 salas, almoxarifado, sala do Conselho Tutelar, recepção do Conselho Tutelar, cesso dos fundos, lavanderia, copa, copa do Conselho, Instalação sanitária PcD, Sala de atendimento recepção do conselho tutelar, conforme Convênio nº 1030/2022-SEDU.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato original a importância de R\$ 45.463,75 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). O valor total contratado passa a ser de R\$ 545.453,57 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 04/10/2023.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0*)421-6533

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura nº 01/2023

metodológicas. A construção do conhecimento parte do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensino e aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação da educação infantil. Inclusão escolar. Educação Especial. Ensino de História e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar. Democracia e participação. Níveis de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Adaptação de crianças na creche. Direitos de crianças e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Níveis de prevenção escolar. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto pré-escolar e no Ensino Fundamental. Fundamentos da Educação Física. História da Educação Física. Função Social da Educação Física. Desenvolvimento Humano. Os elementos da prática pedagógica na Educação Física. Instrumentos metodológicos de trabalho. Níveis básicos de teoria do planejamento e esportes coletivos. Pedagogia Geral. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: constructivista, tecnicista e alternativas metodológicas. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (dislexia, disgrafia, disgrafia, disortografia, disortografia e TDAR). O lúdico e os jogos na educação. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). ECA. Estatuto da Criança e do Adolescente.

PSICOLOGIA
Psicologia: conceitos e organizações; O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atuação; Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao trabalho; Conhecimento técnico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, transtornos, transtornos emocionais, fatores intervenientes, doenças psicossomáticas e aspectos sociais; Psicologia familiar: O trabalho com família - orientação, acompanhamento e sua dinâmica; Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores; relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais; Distúrbios e transtornos de aprendizagem (dislexia, disortografia, disgrafia, disortografia, TDAR); Níveis básicos de aprendizagem: Mecanismos de defesa, formação do conceito de objeto, fases de vida; Distúrbios emocionais das crianças: socialização, escolaridade, atendimento, abuso, manipulação e abuso e cometimento; Saúde pública e controle de qualidade; Sistema Único de Saúde (SUS); Sinais, sintomas, sintomas e Lixa (R 088/90 e R 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/S/96).



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0*)421-6533

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura nº 01/2023

ANEXO V - REQUERIMENTO DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA)

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.283/2001

IN () SIM () NÃO

Tipos de Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

IN () SIM () NÃO

Em caso positivo, especificar:

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0*)421-6533

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023-PMRBI

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023-PMRBI
Anúncio de licitação em modalidade Tomada de Preços nº 11/2023-PMRBI e consideração para o julgamento da Comissão, de forma que ADICIONAL a contratação de empresa para construção de cobertura em perfil metálico com área de 152,60 m² (cento e cinquenta e dois metros e sessenta e dois metros quadrados), a ser construída na sede do Departamento de Meio Ambiente, com área total de 152,60 m² (cento e cinquenta e dois metros e sessenta e dois metros quadrados), em favor de empresa IRONTEC METALÚRGICA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, pelo valor de R\$ 32.108,16 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº 105/2023-PMRBI

Tomada de Preços nº 11/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: IRONTEC METALÚRGICA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, situada na Avenida São Paulo nº 1107, Centro, CEP 85.928-000, São Paulo do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL JUSTINO MARRUOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 1107, Centro, CEP 85.928-000, São Paulo do Iguaçu, PR, inscrita no CPF sob nº 120.897.444-44 e portador da cédula de identidade nº 01118300559/PR.

Objeto: Construção de empresa para construção de cobertura em perfil metálico e chapas de aço em aço inoxidável. Fechamento dos telhados com chapa metálica com área de 152,60 m² (trezentos e cinquenta e dois metros e sessenta e dois metros quadrados), a ser construída na sede do Departamento de Meio Ambiente, com área total de 152,60 m² (trezentos e cinquenta e dois metros e sessenta e dois metros quadrados).

Valor total: R\$ 32.108,16 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

Datado de assinatura: 04/10/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE OBRAS URBANAS
1410-0001-0001-14.451.0005.1019-4 9 03 31 00 00
1420-304-001-14.451.0005.1019-4 9 03 31 00 00

Prazo de validade: 04/10/2023 a 20/04/2024

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme Cronograma de execução.

Data de assinatura: 04/10/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº 98/2023-PMRBI

Tomada de Preços nº 12/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VIEIRA MEDIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.844.972/0001-43, situada na Avenida 1ª de Maio, nº 511, Sala 01, Bairro Progresso, CEP 89.132-000, Ponta Grossa, SC, neste ato representada, por seu sócio administrador, Sr. JERISON VIEIRA DE MELLO, brasileiro e domiciliado na Avenida 1ª de Maio, nº 741, apto 101, Bairro Progresso, CEP 89.132-000, Ponta Grossa, SC, inscrita no CPF sob nº 050.442.929-90 e portador da cédula de identidade nº 9.612.553.595/SC.

Objeto: Construção de empresa de reparação e arquitetura para desenvolvimento e habitação de projeto técnico de revitalização da praça denominada: Praça Apariciriz Apaxiv, no Centro da cidade, compreendendo: calçada, pavimentos, quiosques, corrimão, escadaria, paisagismo, iluminação, normalização do estacionamento, em uma área de cerca de 4.000,00 m².

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 08 de outubro de 2023 até 04 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 04/10/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº 12/2023-PMRBI

Tomada de Preços nº 12/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.753.250/0001-55, situada na Rua Sete de Setembro, 3045, CEP 85.940-000, Centro Choppinópolis, PR, neste ato representada, por seu sócio administrador, Sr. WILHELM WIECH, brasileiro e domiciliado em Choppinópolis, PR, na localidade de Linha Palmeira, s/nº, inscrita no CPF sob nº 059.186.406-67 e portador da cédula de identidade nº 4.851.626-3/SP/SC.

Objeto: Execução do pavimento de asfalto conforme Convênio nº 1379/2012-SEDI DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 08 de outubro de 2023 até 04 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 04/10/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº 86/2023-PMRBI

Tomada de Preços nº 8/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CONCEITO SUC. SANTA ASFÉLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.908.214/0001-72, situada na Rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIRO DE PEREIRA, brasileiro e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CPF sob nº 024.174.018-22 e portador da cédula de identidade nº 3.373.852.253/PR.

Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social, contendo: recepção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias PCD, sala de reuniões, 05 salas, iluminação, pintura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, piso de cerâmica, fundos, lavanderia, copa, copa de Conselho, instalações sanitárias PCD, sala de atendimento, recepção do convênio social, conforme Convênio nº 1030/2022-SEDI DO VALOR: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 08 de outubro de 2023 até 04 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 04/10/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº 86/2023-PMRBI

Tomada de Preços nº 8/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CONCEITO SUC. SANTA ASFÉLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.908.214/0001-72, situada na Rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIRO DE PEREIRA, brasileiro e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CPF sob nº 024.174.018-22 e portador da cédula de identidade nº 3.373.852.253/PR.

Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social, contendo: recepção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias PCD, sala de reuniões, 05 salas, iluminação, pintura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, piso de cerâmica, fundos, lavanderia, copa, copa de Conselho, instalações sanitárias PCD, sala de atendimento, recepção do convênio social, conforme Convênio nº 1030/2022-SEDI DO VALOR: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 08 de outubro de 2023 até 04 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 04/10/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº 31/2023-PMRBI

Tomada de Preços nº 6/2023-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CONCEITO SUC. SANTA ASFÉLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.908.214/0001-72, situada na Rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIRO DE PEREIRA, brasileiro e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CPF sob nº 024.174.018-22 e portador da cédula de identidade nº 3.373.852.253/PR.

Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social, contendo: recepção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias PCD, sala de reuniões, 05 salas, iluminação, pintura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, piso de cerâmica, fundos, lavanderia, copa, copa de Conselho, instalações sanitárias PCD, sala de atendimento, recepção do convênio social, conforme Convênio nº 1030/2022-SEDI DO VALOR: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 08 de outubro de 2023 até 04 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 04/10/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº 86/2023-PMRBI

Tomada de Preços nº 8/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CONCEITO SUC. SANTA ASFÉLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.908.214/0001-72, situada na Rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIRO DE PEREIRA, brasileiro e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CPF sob nº 024.174.018-22 e portador da cédula de identidade nº 3.373.852.253/PR.

Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social, contendo: recepção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias PCD, sala de reuniões, 05 salas, iluminação, pintura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, piso de cerâmica, fundos, lavanderia, copa, copa de Conselho, instalações sanitárias PCD, sala de atendimento, recepção do convênio social, conforme Convênio nº 1030/2022-SEDI DO VALOR: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 08 de outubro de 2023 até 04 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 04/10/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº 86/2023-PMRBI

Tomada de Preços nº 8/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CONCEITO SUC. SANTA ASFÉLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.908.214/0001-72, situada na Rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIRO DE PEREIRA, brasileiro e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CPF sob nº 024.174.018-22 e portador da cédula de identidade nº 3.373.852.253/PR.

Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social, contendo: recepção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias PCD, sala de reuniões, 05 salas, iluminação, pintura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, piso de cerâmica, fundos, lavanderia, copa, copa de Conselho, instalações sanitárias PCD, sala de atendimento, recepção do convênio social, conforme Convênio nº 1030/2022-SEDI DO VALOR: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 08 de outubro de 2023 até 04 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 04/10/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0*)421-6533

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura nº 01/2023

Table with 2 columns: ETAPA OU ATIVIDADE and DATAS. Rows include: Publicação do edital de abertura (06/10/2023), Período para impugnação do Edital (06 a 10/10/2023), Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (06 a 10/10/2023), Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos (20/10/2023), Prazo para recursos quanto a isenção deferidos e indeferidos (23 e 24/10/2023), Período de inscrição (06/10 a 09/11/2023), Último dia para pagamento do boleto bancário (09/11/2023), Publicação de relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas (17/11/2023), Prazo para recursos quanto a homologação das inscrições (27 a 28/11/2023), Data Provisória da Prova Escrita Objetiva (03/12/2023), Publicação de gabarito preliminar da prova objetiva no site (03/12/2023 às 20 horas), Prazo para recursos quanto a gabarito preliminar e questões da prova escrita (04 a 09/12/2023), Publicação do resultado final da prova escrita e convocação para prova de títulos e prática (13/12/2023), Recurso de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita (14 a 15/12/2023), Data Provisória da Prova de Títulos e Prática (16/12/2023), Publicação do resultado final da prova de títulos e prática (20/12/2023), Recurso de recurso contra a publicação do resultado final da prova de títulos e prática (21 a 23/12/2023), Homologação do resultado final (27/12/2023).



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0*)421-6533

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura nº 01/2023

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBJ: Para solicitar a isenção de taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

Nome do candidato:
CPF:
Cargo pretendido:
Número de identificação Social - NIS (atribuído pelo CadÚnico)

Solicito isenção de taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e requeiro que:

1) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, ser verdadeiro as informações prestadas. Estou ciente de que serei responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Assinatura

de 2023



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0*)421-6533

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura nº 01/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

A Comissão Organizadora do Concurso Público / Faculdade Alfa Umuarama - UNIFA

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Assinatura do Candidato

de 2023

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

No caso de recurso a qualquer da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia de bibliografia pesquisada para fundamentação.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 242/2023
DATA: 03/10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER:

FÉRIAS, à servidora infra relacionada, no período que especifica de conformidade com o Inciso I do Artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) alterada por meio da Lei Complementar nº 057/2021 de 27/10/2021:

1 - Correspondente a 15 (quinze) dias corridos:

Table with 3 columns: NOME, CARGO, PERÍODO. Row: JOCEI DE FATIMA SAFRAIDER RECH, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 16/10/2023 a 30/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 3 de outubro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal